

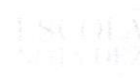
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Senhores(as) Vereadores(as)
Colenda Casa Legislativa

Tenho a honra de encaminhar, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a proposta de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a repassar o valor de R\$ 14.308,00 (quatorze mil, trezentos e oito reais) à Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ nº 07.884.372/0001-77, associação sem fins lucrativos, de caráter desportivo, objetivando o apoio e incentivo às atividades esportivas, especificamente para participação da seleção de futsal masculino adulto no 50º Campeonato Intermunicipal de Futsal, sendo essa composta por 15 (quinze) atletas icapuienses e 4 (quatro) profissionais para comissão técnica, os quais participarão das etapas de jogos na primeira rodada do evento, sendo as cidades de Icapuí, Aracati, Jaguaruana, Beberibe e Redenção, ato esse de valorização dos dotes desportivos da população desta Urbe.

A Federação Cearense de Futebol de Salão, promove, dentre outras ações, atividades esportivas ligadas à prática do futebol de salão no Estado do Ceará, e, em 2023, pretende fortalecer o futsal local levando a seleção de futsal masculino de Icapuí a participar do 50º Campeonato Intermunicipal de Futsal, dando destaque em nível regional aos nossos atletas, que sempre mantiveram o sonho de se tornarem atletas e projetarem o nome de nosso município além dos limites, divisas e fronteiras.

Assim, considerando as potenciais conquistas advindas com a prática do futsal no Município de Icapuí, a saber, formação dos aspectos afetivos e cognitivos; estímulo aos relacionamentos sociais; combate à violência, ao consumo de drogas, à evasão escolar, entre outros; considerando a necessidade de garantir a participação de atletas icapuienses em campeonatos esportivos em níveis municipal,



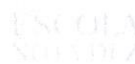
estadual, nacional e internacional é que submetemos a essa Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, para devida análise e apreciação.

Aproveito o ensejo para elevar protestos de estima e consideração a Vossa Excelência e aos demais Edis que brilhantemente atuam no Poder Legislativo deste Município.

Atenciosamente,



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPASSE À FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ Nº 07.884.372/0001-77, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude, autorizado a repassar o valor de R\$ 14.308,00 (quatorze mil, trezentos e oito reais), de uma só vez após firmado o convênio, à Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ nº 07.884.372/0001-77, associação sem fins lucrativos, de caráter desportivo, objetivando o apoio e incentivo às atividades esportivas, especificamente para participação da seleção de futsal masculino adulto no 50º Campeonato Intermunicipal de Futsal, sendo essa composta por 15 (quinze) atletas icapuienses e 4 (quatro) profissionais para comissão técnica, os quais participarão das etapas de jogos na primeira rodada do evento, sendo as cidades de Icapuí, Aracati, Jaguaruana, Beberibe e Redenção, ato esse de valorização dos dotes desportivos da população desta Urbe.

§ 1º O valor a que se refere o caput deste artigo deverá ser empregado pela Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ 07.884.372/0001-77, obedecendo-se as seguintes disposições:

- I – R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais) destinados à taxas de inscrições da 1ª rodada;
- II – R\$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais) para serviços de hospedagem;
- III – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) destinados a serviços de alimentação e hidratação;



IV – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) destinados a serviços de transporte intermunicipal;

V – R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) destinados a taxas de arbitragem de 8 (oito) jogos.

§ 2º O valor relativo ao repasse objeto do caput deste artigo deverá ser realizado após a Prefeitura Municipal de Icapuí e a Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ 07.884.372/0001-77, firmarem entre si Termo de Convênio específico, acompanhado do devido plano de trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiária com os repasses deverá apresentar até 30 (trinta) dias após o recebimento, a prestação de contas do montante recebido, sob pena de ter suspensos eventuais repasses ainda existentes e responder administrativa, civil e penalmente.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser formalizada junto à Controladoria-Geral do Município e, concomitantemente, à Câmara Municipal de Icapuí, municiada de:

I – ofício encaminhando a prestação de contas;

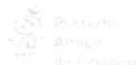
II – extrato da conta bancária para a qual foi repassado o valor descrito no caput do art. 1º, de titularidade da Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ 07.884.372/0001-77;

III – balancete das receitas recebidas e despesas pagas;

IV – cópia dos documentos fiscais e recibos, em nome da Associação beneficiada;

V – comprovante de recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Icapuí de saldo não utilizado, ou ofício solicitando a utilização do saldo.


Art. 3º Não havendo a prestação de contas, ou ainda, a glosa total dos recursos repassados, em parecer da Controladoria-Geral do Município, o convênio estará suspenso, cabendo ao Poder Executivo Municipal solicitar administrativa e/ou judicialmente a sua devolução aos cofres públicos.



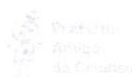
Art. 4º. Não havendo prestação de contas, bem como a desaprovação da prestação de contas, a entidade deverá compor cadastro de entidades impedidas de realizar convênios com a administração pública municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, AOS 03 DE ABRIL DE 2023.



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal



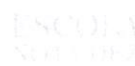
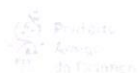
Declaração do Ordenador de Despesa

A adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, como preceitua o Art. 16 § 1º, incisos I e II Lei nº 101/2000 e em conformidade com o Art. 169 § 1º inciso I e II da Constituição Federal, se estabelece já na elaboração dessas peças de planejamento. Haja vista, a fixação de despesas por elemento de despesa orçamentária específico de Contribuições, legalizando assim o registro contábil.

Icapuí, 03 de abril de 2023.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 007/2023, de 03 de abril de 2023 que dispõe sobre repasse à Federação Cearense de Futebol de Salão, CNPJ nº 07.884.372/0001-77, e dá outras providências.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Controladoria do Município, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Arts. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesas de caráter continuado, respectivamente.

Devemos esclarecer que tal despesa é de caráter continuado e terá desembolso financeiro para o município.

EXERCÍCIO 2023

EXERCÍCIO 2023	
VALOR TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	R\$ 14.308,00

Dotação Orçamentária	
11.01.27.813.0002.2.102	Convênio de Cooperação Técnica com Órgãos Públicos e Privados
Classificação Econômica	Fonte de Recursos
3.3.50.41.00	Recursos Próprios

